



PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

RUA IJUÍ, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP 98.528-000 FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 946/2012

Autoriza Poder Legislativo de Derrubadas conceder reajuste Salarial aos Vereadores e ao quadro de servidores públicos dá outras Providências.

ALMIR JOSÉ BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sancionou e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo de Derrubadas a conceder reajuste salarial aos Vereadores e ao quadro de servidores públicos da Câmara Municipal de Vereadores de Derrubadas pertencentes ao quadro de Provimento Efetivo, Cargos em Comissão, Contratos Temporários e Agentes Políticos.

Parágrafo único: O reajuste concedido com base na presente Lei será de 8% (oito por cento) a contar de 1º de março de 2012.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 21 dias

Imir José Bagega Prefeito Municipal

do mês de março de 2012.

Registre-se e Publique-se Aos 21 de março de 2012.

élio Lamber ec. Mun. Administração.